



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.02.01/2020
UNIDADE ADMINISTRATIVA:
GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Secretaria de Obras e Urbanismo | 0707.15.452.0336.2.036 - MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA |
| Secretaria de Agricultura | 0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Secretaria de Educação e Desporto | 0404.12.361.0235.2.013 - MANUTENCAO DE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 0404.12.362.0241.2.015 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO 0404.12.122.0231.2.007 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO |
| Secretaria de Saúde e Saneamento | 0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA 1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.305.0173.2.065 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| Secretaria do Trabalho e Assistência Social | 0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 1515.08.244.0137.2.068 - PAIF - PROG. DE ATENCAO INTEG. A FAMILIA 1515.08.244.0137.2.070 - GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF 0808.08.243.0131.2.042 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL. |
| Secretaria de Administração | 0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO |

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DE ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ORDENADORES DE DESPESAS: PEDRO ALVES DE SENA, ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA.

FEVEREIRO / 2020



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ORIGEM DA LICITAÇÃO: GOVERNO MUNICIPAL (SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.02.01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da CPL – Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro – Pereiro – CE.

DATA DE ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas

Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, conforme Portaria n 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, receberão e abrirá até horas, data e local acima indicado, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmossignificados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIO:** - Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** - O Município de Pereiro que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatário do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior desconto, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO;
- IV. MINUTA DE CONTRATO;

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedade empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações – exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital.

02.01.01 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência do fato impeditivo de sua habilitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO** particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, **outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes**, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

02.03.01 - **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**

02.03.02 - Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



02.05 – Caso a licitante seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado, na forma do Anexo III deste Edital.

02.06 - Não serão permitidos recebimentos de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.07 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

02.08 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

02.09 – Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar seus (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc).

02.10 – será garantido às licitações enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

02.10.1 Em se tratando de **microempresas ou empresas de pequeno porte, a empresa deverá apresentar a DECLARAÇÃO para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, é necessária a apresentação, junto com os documentos do credenciamento.

02.10.1.1 A não apresentação da Declaração de que trata o item 02.10.1, não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.02.01/2020

ORGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:**

a) Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;

b) Indicação do Percentual de desconto sobre o preço unitário máximo da mão-de-obra (HORA/HOMEM trabalhada), estabelecida no Anexo I deste edital, que não poderá ser inferior a 15,31% (quinze vírgula trinta e um por cento);

d) Indicação do cálculo do Valor Global da Proposta (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

f) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste edital, e que serão executados conforme exigências editalícias e contratual, e que serão indicados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.03 – Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

03.04 – Os custos totais estimados na proposta de preços deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas e indiretas tais como:

- a) decorrentes do transporte (ida/volta) de quaisquer equipamentos para a oficina da contratada, em caso de necessidade;
- b) referente a locomoção dos técnicos;
- c) relativos aos serviços de troca de peça quando ocorrer.

03.05 - Na elaboração da proposta escrita, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos no processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote seja composto de itens, após a adequação, o preço unitário do item deverá ser inferior a aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior do referido mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

03.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

04.00 - DOS LANCES VERBAIS

04.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será posterior.

04.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presentes nos autos no processo em epígrafe.

04.04 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13.

05.00 - DA HABILITAÇÃO

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.02.01/2020
ORGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



05.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

05.03 - O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente e também pelo Pregoeiro mediante apresentação de documento original.

05.03.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

05.03.02 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.03.03 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá vir acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

05.03.04 - Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste edital, da primeira à última página, de modo e refletir seu número exato.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

02 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

04 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

05 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06 - Alvará de funcionamento.

B- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

01 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

02- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

03 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

C-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Atestado de desempenho de capacidade técnica, anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão fornecedor, com firma reconhecida do representante assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços semelhantes/compatíveis em características com o objeto desta licitação.

D - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de **CNPJ**.

02- Prova de inscrição na Fazenda Federal (**CNPJ**);

03- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante; ou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

04. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União);

05 - Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual;

06- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

07 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

08 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

E – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filiais) da licitante.

05.05 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

05.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.05.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.05.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.06 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.07.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

05.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade.

05.09 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.09.

05.11 - O Pregoeiro poderá autenticar cópia de documento exigido neste edital, conforme dispõe o art. 32 de Lei nº 8.666/93.

05.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituoso sem seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 05.05.02.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - A entrega do documento de credenciamento, das declarações constantes dos itens 02.04 e 02.05, quando for o caso, deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de percentuais e preços, que será



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

06.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor.

06.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escrita classificadas nas condições definidas no item 06.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos percentuais oferecidos nas propostas escritas.

06.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** e os demais, em ordem decrescente, ou seja de menor.

06.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** decrescentes.

06.09 - Caso o preço referente ao lance seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar do vendedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais e inferiores aos constantes no mapa de preços presentes autos do processo licitatório.

06.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido desconto percentual melhor.

06.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante no mapa de preços, presentes nos autos do processo licitatório, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

06.13 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.14 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

06.14.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.14.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

06.14.03 - Para efeito do disposto no item 06.13.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.13.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



06.14.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.13.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.14.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

06.14.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.13.03, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

06.15 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

06.16 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.17 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.18 - No caso de ME e EPP o Pregoeiro verificará se a documentação foi regularizada de acordo com o item 05.05.02, caso não tenha sido, será aplicado o que dispõe o §2º Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

06.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.20 - Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.21 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.23 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.24 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.25 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.26 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.27 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



06.28 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.29 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.30 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

06.31 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornar os autos do processo ao Pregoeiro.

06.32 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entregados envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.34 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento do licitante.

07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, a melhor oferta de desconto sobre o valor da hora trabalhada.

07.03 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

07.04 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.05 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de descontos escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

07.06 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a) preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação;

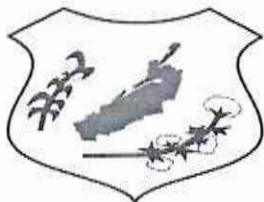
07.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no mapa de preços, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante no mapa de preços;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no mapa de preços, seja o menor valor e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante no mapa de preços.

07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar a melhor oferta de descontos na fase de lances, **observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

08.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lanceverbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, dos ordenadores de despesas desta licitação.

08.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência dos ordenadores de despesas desta licitação.

08.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência dos ordenadores de despesas desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 - Os ordenadores de despesas desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

09.00 - DO CONTRATO

09.01 O Município de Pereiro assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.03 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pereiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais.

09.05 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme legislação pertinente, tendo o prazo para início da prestação dos serviços fixado em 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato.

09.05.01 - Ao final da vigência, o preço geral que engloba todas as manutenções preventivas e corretivas que ocorrem não poderá ultrapassar o limite de despesas de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a Secretaria de Obras e Urbanismo, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a Secretaria de Agricultura, **R\$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)** para a Secretaria de Educação e Desporto, **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



oitocentos e quarenta reais) para a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

09.06 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções demateriais empregados.

09.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 - O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

09.10 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.00 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.01 - Os serviços serão executados na forma do Anexo I deste Edital.

10.02 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data das Notas Fiscais, provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, provas de irregularidade com a Seguridade Social, (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e FGTS.

10.02.01 - O pagamento da prestação dos serviços de manutenção preventiva e da manutenção corretiva somente será efetuado se os serviços forem efetivamente executados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para realização do serviço;

10.03 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias do ano vigente.

11.00 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.01 - O serviço executado pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

11.02 - O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

11.03 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo o Pregoeiro lhe conferir

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e /ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa e protocolada no endereço: Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro - Pereiro/CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sempre com prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pereiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou Detentor do Sistema de Registro de Preços ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Pereiro.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Pereiro/CE.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação oficial.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro - Pereiro/CE, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:0hs às 12:00hs.

14.05 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede.

14.06 – Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.07 - Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro/CE, 07 de fevereiro de 2020.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DE GASTOS

| DOTAÇÃO | NOMENCLATURA | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|-----------------------|
| 0707.15.452.0336.2.036 | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | R\$ 32.000,00 |
| 0505.04.122.0037.2.023 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | R\$ 100.000,00 |
| 0404.12.361.0234.2.013 | TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 224.000,00 |
| 0404.12.362.0241.2.015 | ENSINO MÉDIO | R\$ 39.000,00 |
| 0404.12.122.0231.2.007 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | R\$ 25.200,00 |
| 0606.10.122.0037.2.029 | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ 4.480,00 |
| 1414.10.301.0171.2.061 | GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA | R\$ 39.200,00 |
| 1414.10.302.0176.2.063 | MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | R\$ 60.000,00 |
| 1414.10.305.0173.2.065 | MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | R\$ 6.720,00 |
| 0808.08.122.0037.2.039 | SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 5.040,00 |
| 0808.08.243.0131.2.042 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL | R\$ 5.600,00 |
| 1515.08.244.0137.2.070 | GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF | R\$ 5.600,00 |
| 1515.08.244.0137.2.068 | SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF | R\$ 5.600,00 |
| 0303.04.122.0037.2.003 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 1.200,00 |
| VALOR GLOBAL | | R\$ 553.640,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTOS: R\$ 553.640,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos quarenta reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO DE REFERÊNCIA ESTIMADO E VALOR HORA/HOMEM ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR HORA/HOMEM | DESCONTO HORA/HOMEM |
|------|---|-------------------|---------------------|
| 01 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel de diversas marcas que compõem ou venham a compor a frota oficial do município de Pereiro-CE. | <u>R\$ 150,00</u> | <u>15,31%</u> |

PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS: 15,31% (quinze vírgula trinta e um por cento).

VALOR HORA/HOMEM ESTIMADO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

02. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburação, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Alinhamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria e outros serviços mecânicos que vierem ser necessários..

03. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

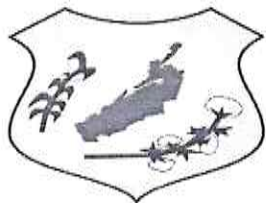
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 32.000,00

| SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | | | | | |
|---------------------------------|----------|---------------------|------|----------|-------------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL |
| 1 | CAMINHÃO | M. BENZ/ATENGO 1419 | 2012 | OSU-4989 | DIESEL S10 |
| 2 | CAMINHÃO | M.BENZ/ L 1113 | 1978 | HVF-2147 | DIESEL |

SECRETARIA DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 100.000,00

| SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | | | | | |
|---------------------------------|----------|--|------|----------|-------------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL |
| 1 | CAMINHÃO | M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 | 2013 | OSN-3197 | DIESEL S10 |
| 2 | CAMINHÃO | VW 26.280 CRM 6X4 | 2013 | OSP-5427 | DIESEL S10 |
| 3 | MAQUINA | RETROESCAVADEIRA JCB 3C | 2013 | - | DIESEL S10 |
| 4 | MAQUINA | MOTONIVELADORA CAT 120 K | 2013 | - | DIESEL S10 |
| 5 | MAQUINA | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 | 2014 | - | DIESEL S10 |
| 6 | MAQUINA | TRATOR DE PNEU JOHN DEERE 5078E | 2018 | - | DIESEL S10 |
| 7 | PICKUP | TOWNER US | 2011 | OIL-1533 | GASOLINA |
| 8 | MAQUINA | TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM | 2019 | - | DIESEL S10 |
| 9 | MAQUINA | TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM | 2019 | - | DIESEL S10 |
| 10 | MAQUINA | TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM | 2019 | - | DIESEL S10 |
| 11 | MAQUINA | TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM | 2019 | - | DIESEL S10 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TRANSPORTE ESCOLAR
ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 224.000,00
ENSINO MÉDIO
ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 39.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 25.200,00

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|------------------------|------|----------|-------------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL |
| 1 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2013 | OSO-8057 | DIESEL |
| 2 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2010 | NQU-8623 | DIESEL |
| 3 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2010 | NQU-9063 | DIESEL |
| 4 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2009 | NRE-3021 | DIESEL |
| 5 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2010 | NQU-9593 | DIESEL |
| 6 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2010 | NUY-6533 | DIESEL |
| 7 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2011 | OIM-0752 | DIESEL |
| 8 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2009 | NRD-8961 | DIESEL |
| 9 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2011 | OIL-9882 | DIESEL |
| 10 | MICRO-ÔNIBUS | VOLARE V8L | 2009 | NRD-9731 | DIESEL |
| 11 | MICRO-ÔNIBUS | VW 15.140 MASCA | 2006 | HXU-5088 | DIESEL |
| 12 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2014 | PNC-1579 | DIESEL S10 |
| 13 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2010 | NVD-8409 | DIESEL |
| 14 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2014 | PNC-2607 | DIESEL S10 |
| 15 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2013 | OSO-5517 | DIESEL S10 |
| 16 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2010 | NVB-6539 | DIESEL |
| 17 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2014 | PNC-2177 | DIESEL S10 |
| 18 | ÔNIBUS | VW INDUSCAR FOZ U | 2010 | NVD-7609 | DIESEL |
| 19 | ÔNIBUS | VW INDUSCAR FOZ U | 2010 | NVB-4809 | DIESEL |
| 20 | ÔNIBUS | M. BENZ OF 1519 R ORE | 2014 | PMD-1146 | DIESEL S10 |
| 21 | ÔNIBUS | M. BENZ INDUSCAR FOZ U | 2009 | NUY-7333 | DIESEL |
| 22 | ÔNIBUS | M. BENZ INDUSCAR FOZ U | 2009 | NUY-8523 | DIESEL |
| 23 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2018 | POV-3367 | DIESEL S10 |
| 24 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2018 | POV-5107 | DIESEL S10 |
| 25 | ÔNIBUS | VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2018 | POV-4677 | DIESEL S10 |
| 26 | ÔNIBUS | M. BENZ/CAIO LO 916 | 2019 | PNT-0144 | DIESEL S10 |
| 27 | ÔNIBUS | M. BENZ/CAIO LO 916 | 2019 | PNT-1064 | DIESEL S10 |
| 28 | ÔNIBUS | M. BENZ/CAIO LO 916 | 2019 | PNT-0584 | DIESEL S10 |
| 29 | ÔNIBUS | M. BENZ/CAIO LO 916 | 2019 | PNT-2154 | DIESEL S10 |
| 30 | ÔNIBUS | M. BENZ/CAIO LO 916 | 2019 | PNT-0474 | DIESEL S10 |
| 31 | ÔNIBUS | M. BENZ/CAIO LO 916 | 2019 | PNS-9914 | DIESEL S10 |
| 32 | SPIN 1.8 | CHEVROLET SPIN 1.8 | 2019 | PNU-2104 | GASOLINA |
| 33 | VAN | M. BENZ SPRINTER 515 | 2019 | | DIESEL S10 |
| 34 | VAN | M. BENZ SPRINTER 515 | 2019 | | DIESEL S10 |

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



| | | | | | |
|----|-----|----------------------|------|--|------------|
| 35 | VAN | M. BENZ SPRINTER 515 | 2019 | | DIESEL S10 |
| 36 | VAN | M. BENZ SPRINTER 515 | 2019 | | DIESEL S10 |
| 37 | VAN | M. BENZ SPRINTER 515 | 2019 | | DIESEL S10 |

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 4.480,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 39.200,00

| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|------------------|------|----------|-------------|------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTIVEL | DPT0 |
| 1 | GOL 1.0 | VW / GOL 1.0 MC4 | 2019 | PNQ-6224 | GASOLINA | PSF |
| 2 | GOL 1.0 | VW / GOL 1.0 MC4 | 2019 | PNQ-6284 | GASOLINA | PSF |
| 3 | GOL 1.0 | VW / GOL 1.0 MC4 | 2019 | PNQ-6254 | GASOLINA | PSF |
| 4 | GOL 1.0 | VW / GOL 1.0 MC4 | 2019 | PNQ-6314 | GASOLINA | PSF |
| 5 | GOL 1.0 | VW / GOL 1.0 MC4 | 2019 | PNQ-6304 | GASOLINA | PSF |
| 6 | GOL 1.0 | VW / GOL 1.0 MC4 | 2019 | PNQ-6204 | GASOLINA | PSF |
| 7 | GOL 1.0 | VW / GOL 1.0 MC4 | 2019 | PNQ-6244 | GASOLINA | PSF |
| 8 | SANDERO | RENAULT SANDERO | 2011 | COM-0350 | GASOLINA | PSF |
| 9 | ETIOS HATCH | TOYOTA ETIOS | 2015 | PMA-2427 | GASOLINA | PSF |

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 60.000,00

| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|------|----------|-------------|----------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTIVEL | DPT0 |
| 1 | AMBULÂNCIA | FIAT DOBLO | 2012 | OSI-1219 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 2 | AMBULÂNCIA | FIAT FIORINO | 2017 | POD-4707 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 3 | AMBULÂNCIA | FIAT FIORINO | 2017 | POD-4627 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 4 | AMBULÂNCIA | FIAT STRADA WORKING 1.4 | 2017 | PMK-5612 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 5 | AMBULANCIA UTI | SPRINTER M. BENZ 415 | 2018 | PNQ-5195 | DIESEL S10 | HOSPITAL |
| 6 | AMBULÂNCIA | FIAT FIORINO | 2018 | POV-4229 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 7 | AMBULÂNCIA | FIAT FIORINO | 2018 | POS-5999 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 8 | AMBULÂNCIA | FIAT FIORINO | 2018 | POU-4899 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 9 | AMBULÂNCIA | FIAT FIORINO | 2018 | POV-4429 | GASOLINA | HOSPITAL |
| 10 | MICRO-ONIBUS | M. BENZ/MASCARELLO | 2018 | POW-2679 | DIESEL S10 | HOSPITAL |

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 6.720,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | |
|----------------------------------|------|--------------------------|------|----------|-------------|----------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DPT0 |
| 18 | MOTO | HONDA CG 125 FAN | 2008 | NQQ-1101 | GASOLINA | V. SAÚDE |
| 19 | MOTO | HONDA CG 125 FAN | 2008 | NQQ-0571 | GASOLINA | V. SAÚDE |
| 20 | MOTO | HONDA CG 125 FAN | 2008 | NQQ-0801 | GASOLINA | V. SAÚDE |
| 21 | MOTO | HONDA CG 125 TITAN KS | 2001 | HXA-5531 | GASOLINA | V. SAÚDE |

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.040,00

| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|------|------------------|------|----------|-------------|------------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DPT0 |
| 1 | MOTO | HONDA CG 125 FAN | 2008 | NQQ-0921 | GASOLINA | SECRETARIA |
| 2 | MOTO | HONDA CG 125 FAN | 2012 | OSL-2539 | GASOLINA | SECRETARIA |
| 3 | MOTO | HONDA CG 125 FAN | 2013 | OSL-3389 | GASOLINA | SECRETARIA |

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.600,00

| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|----------|-----------------|------|----------|-------------|------------------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DPT0 |
| 1 | SPIN 1.8 | SPIN 1.8L MT LT | 2014 | PMJ-7710 | GASOLINA | CONS. TUTELAR |

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.600,00

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD/PBF
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.600,00

| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|---|---------|--------------|------|----------|-------------|---------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DPT0 |
| 1 | GOL 1.0 | VW GOL 1.0 | 2018 | PMF-5919 | GASOLINA | IGD/PBF |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 1.200,00

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
|-----------------------------|------|--------------------|------|----------|-------------|------|
| ITEM | TIPO | MARCA/MODELO | ANO | PLACA | COMBUSTÍVEL | DPT0 |
| 1 | MOTO | HONDA CG 125 TITAN | 2003 | HWV-6722 | GASOLINA | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



03.01. Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

04. QUANTIDADES:

A quantidade de serviços será de acordo com a necessidade do órgão. Entretanto para controle da despesa, o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, até o fim da vigência do contrato, será de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a Secretaria de Obras e Urbanismo, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a Secretaria de Agricultura, **R\$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)** para a Secretaria de Educação e Desporto, **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)** para a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

05. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado pela quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução, multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada tomando como referência o valor de **R\$ 150,00 (preço unitário máximo praticado pelas oficinas obtidos através de pesquisa de mercado)** deduzido o percentual de desconto ofertado pelo prestador do serviço.

06. PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) Suspensão: até 10 dia útil;
- b) Mecânica em geral: até 10 dias úteis;
- c) Retífica de motor: Até 10 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 10 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 10 dia útil;
- f) Serviços e Ar Condicionado: 10 dia útil.

07. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para contratação e execução dos serviços previstos, a Contratada deverá comprovar, através da documentação correspondente, que possui estrutura mínima de instalações conforme referido a seguir:

07.01 - INSTALAÇÕES: dispor de oficina própria com área edificada e coberta de no mínimo 60 m² (sessenta metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;

07.02 - EQUIPAMENTOS: dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos;

08. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Será realizada uma manutenção geral, corretiva e preventiva, em cada veículo com conclusão prevista no prazo máximo de 90 (noventa) dias para toda a frota, caso necessário. Nessa fase o veículo será submetido a uma revisão geral e recuperado com a substituição de peças que forem necessária.

SEGUNDA ETAPA: Será realizada uma manutenção corretiva, durante o prazo divergência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas. Caso seja necessária a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;

- a) Os serviços executados a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;
- b) A CONTRATADA deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio ou terceirizado, tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA;
- c) Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento dos serviços, nos termos desta licitação e encaminhar ao Setor de Transporte de cada secretária da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- d) O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias.
- e) Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;
- f) A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, caso esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;
- g) A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.
- h) Os serviços deverão ser executados preferencialmente no município de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do município.

09. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

10.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reapertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.

10.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por resta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
- l) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- I. Executar o serviço através de mecânicos especializados;
- II. Deverão fazer parte da execução dos serviços as pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- III. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- IV. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- V. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- VI. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- VII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- IX. Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- X. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar danos ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



XI. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos.

XII. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12. CABERÁ AO CONTRATANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES

- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas neste Edital;
- Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE;
- O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços e do fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal:

- O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva, somente será efetuado se os serviços forem efetivamente efetuados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para a realização do serviço;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme a legislação pertinente e terá como limite no máximo o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a Secretaria de Obras e Urbanismo, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a Secretaria de Agricultura, **R\$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)** para a Secretaria de Educação e Desporto, **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)** para a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetro rodados;
- No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.02.01/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente: _____

1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

2 – PLANILHA DE PREÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO | VALOR HORA HOMEM | DESCONTO HORA/HOMEM | VR TOTAL |
|------|---|----------------|------------------|---------------------|----------|
| 01 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel, de diversas marcas que compõem ou venham a compor a frota oficial do município | | | | |

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NONE EQUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), Declara, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob penas da Lei.

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NONE EQUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências para habilitação do Pregão Presencial nº 07.02.01/2020, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob penas da Lei.

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

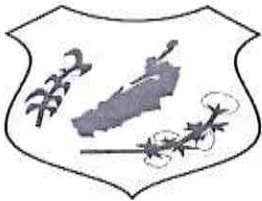
(NONE EQUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), Declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O município de _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a ONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para contratação e execução dos serviços previstos, a Contratada deverá comprovar, através de documentação correspondente, que possui estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

a) INSTALAÇÕES: dispor de oficina própria com área edificada e coberta de no mínimo 60 m² (sessenta metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;

b) EQUIPAMENTOS: dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

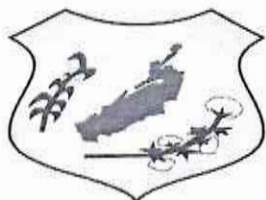
PRIMEIRA ETAPA: Será realizada uma manutenção geral, corretiva e preventiva, em cada veículo com conclusão prevista no prazo máximo de 90 (noventa) dias para toda a frota, caso necessário. Nessa fase o veículo será submetido a uma revisão geral e recuperado com a substituição de peças que forem necessária.

SEGUNDA ETAPA: Será realizada uma manutenção corretiva, durante o prazo divergência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas. Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo oficial ser feita em veículo próprio ou terceirizado, tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA. Ao chegar às dependências da Contratada, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento dos serviços, nos termos desta licitação ao Setor responsável do CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de

Os pagamentos serão realizados considerando o valor da hora/homem de R\$.....e o desconto percentual de

Nos preços acima descritos estão inclusos todas as despesas administrativas, operacionais e tributárias, além dos custos diretos e indiretos por conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores relativos a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e da seguinte forma:

a) O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva somente será efetuado se os serviços forem efetivamente efetuados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para a realização do serviço (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO –Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devido a Contratada se manifestar e comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLPN – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme legislação pertinente, tendo o prazo para início da prestação dos serviços fixado em 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato.

Ao final da vigência, o preço geral que engloba todas as manutenções preventivas e corretivas que ocorrem não poderá ultrapassar o limite de despesas de: **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a Secretaria de Obras e Urbanismo, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a Secretaria de Agricultura, **R\$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)** para a Secretaria de Educação e Desporto, **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)** para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)** para a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

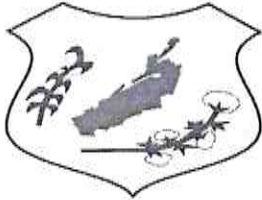
Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações consignadas aos seguintes projeto/atividades do orçamento das **Secretarias Municipais de.....**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Projeto / Atividade Elemento de Despesa Fonte de Recurso

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Secretaria de Obras e Urbanismo | 0707.15.452.0336.2.036 - MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA |
| Secretaria de Agricultura | 0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Secretaria de Educação e Desporto | 0404.12.361.0235.2.013 - MANUTENCAO DE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 0404.12.362.0241.2.015 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO 0404.12.122.0231.2.007 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| Secretaria de Saúde e Saneamento | 0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 1414.10.301.0171.2.061 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA 1414.10.302.0176.2.063 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.305.0173.2.065 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| Secretaria do Trabalho e Assistência Social | 0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 1515.08.244.0137.2.068 - PAIF - PROG. DE ATENCAO INTEG. A FAMILIA 1515.08.244.0137.2.070 - GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF 0808.08.243.0131.2.042 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL. |
| Secretaria de Administração | 0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta vencedora, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e emissão do Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município Pereiro/CE, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

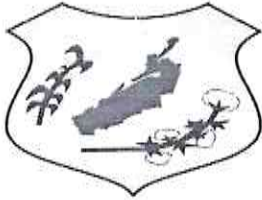
I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- IV. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- V. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- VI. Entregar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo Contratante;
- VII. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- VIII. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto – exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Obedecer aos horários de entrega do material de acordo com o definido neste Contrato;
- III. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;
- IV. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos e numerados nos incisos de la XII e XVII desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

6
Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;
- b) 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c) 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Pereiro/CE, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03(três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Pereiro/CE,.....de de 2020.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: